

REGULAMENTO DO CONCURSO “VESTIBULAR IN COMPANY CONDOPLUS” PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS DO UNICURITIBA

O Grupo Ânima Educação, por meio de suas controladas **IEDUC - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/A e INSTITUTO DE EDUCAÇÃO UNICURITIBA LTDA**, neste ato denominado simplesmente **UNICURITIBA**, faz saber sobre as regras do **Concurso de Bolsas**, a se realizar no dia **10 de julho de 2024, das 10h às 18h**, para ingresso nos cursos de graduação, na modalidade presencial, na modalidade Semipresencial 30% presencial e 70% a distância e na modalidade Live 100% à distância em todos os seus campi.

Os cursos da modalidade 30% presencial e 70% à distância, são cursos que utilizam meios e tecnologias de informação e comunicação em atividades educativas realizadas em lugares e tempos diversos, bem como aulas e atividades presenciais com carga horária significativa.

Considerando que o **UNICURITIBA** firmou convênios de desconto com algumas empresas e instituições, para concessão de descontos aos colaboradores, associados, filiados e clientes ou registrados adimplentes dessas empresas/instituições e seus respectivos dependentes, filhos, cônjuges e companheiros, tem-se o presente Regulamento para concessão de um desconto superior ao concedido pelo convênio firmado, aos beneficiários que participarem do processo seletivo do dia **10 de julho de 2024**.

O presente Concurso se submete às regras gerais para ingresso dispostas nos Editais Nº 001_2024_02, Nº 002_2024_02 e Nº 003_2024_02 do Processo Seletivo 2024/2 dos cursos de graduação.

Serão oferecidas 06 (seis) bolsas de estudo para os melhores classificados, conforme item 3, obedecidas as seguintes condições:

1. DA PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Poderão participar do presente concurso funcionários, clientes, associados e filiados da empresa Condoplus, que tenha firmado convênio de desconto com a UNICURITIBA, e seus respectivos dependentes, filhos, cônjuges e companheiros e que estejam participando do supracitado “**Vestibular In Company Condoplus**” no dia **10 de julho de 2024**, desde que os candidatos estejam devidamente inscritos no processo seletivo e realizem a prova do supracitado Processo Seletivo.
- 1.2. Não poderão participar do presente Concurso para obtenção das bolsas:
 - a) Alunos já matriculados em 2024/2 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo em qualquer uma das instituições participantes, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não;
 - b) Candidatos veteranos em processo de reopção de curso ou transferência interna;
 - c) Candidatos que desejarem concorrer com a nota do Enem;
 - d) Candidatos que ainda não concluíram o ensino médio e não poderão ingressar de imediato no ensino superior
 - e) Candidatos que não possuem vínculo com a empresa Condoplus.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições para o processo seletivo estarão abertas pela internet por meio da página <https://lp.animaeducacao.com.br/empresasparceiras/> ou pelo WhatsApp (41) 3213-8700, no período de **26/06 a 10/07/2024, até as 16h**.
- 2.2. Não haverá cobrança para se inscrever neste Concurso de Bolsas.
- 2.3. Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição ou participar de mais de um processo seletivo, ainda que para cursos e modalidades educacionais diferentes. Caso isso ocorra, será considerada a primeira inscrição/participação realizada pelo candidato.
 - 2.3.1. O disposto acima não se aplica à segunda opção de curso que, eventualmente, o candidato venha a selecionar quando da realização de sua inscrição.
- 2.4. Eventuais inscrições realizadas fora do prazo acima descrito serão desconsideradas.

3. DAS BOLSAS

- 3.1** Serão distribuídas **06 (seis)** bolsas de estudos nos cursos de graduação aos candidatos aprovados e melhores classificados, desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste Regulamento e nos Editais Nº 001_2024_02, Nº 002_2024_02 e Nº 003_2024_02.
- 3.2** As bolsas serão distribuídas conforme abaixo:
- I. O **1º (primeiro)** colocado receberá uma bolsa de **50% (cinquenta por cento)**, considerada a classificação geral;
- II. Do **2º (segundo)** ao **6º (sexto)** colocados receberão uma bolsa de **45% (quarenta e cinco por cento)**, considerando a classificação geral.
- 3.2.1** As bolsas de **50% (cinquenta por cento)** e **45% (quarenta e cinco por cento)** serão aplicadas às mensalidades, matrícula e rematrículas, ou seja, todo o curso.
- 3.3** As bolsas incidirão sobre o valor bruto da parcela da semestralidade e não será cumulativa com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, exceto FIES e PROUNI, quando incidentes, aplicando-se, portanto, sempre a bolsa com maior percentual.
- 3.4** O candidato deverá ser aprovado e classificado, para fins de concessão da bolsa, conforme item 3 deste Regulamento, no Processo Seletivo de **10 de julho de 2024**. A classificação para fins da concessão da bolsa será geral, ou seja, sem análise de curso, turma, turno e modalidade educacional.
- 3.5** Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, ao Regimento Interno da Instituição, ao Contrato do Aluno, aos Processos Seletivos e à Matrícula.
- 3.6** A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.
- 3.7** Conforme item 5.1.1., para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por Instituição, modalidade, curso, campus e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes nos Editais Nº 001_2024_02, Nº 002_2024_02 e Nº 003_2024_02 do Processo Seletivo 2024/2, não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsas pelo Concurso de Bolsas.
- 3.8** Para concessão e permanência da bolsa **é obrigatória** a apresentação dos seguintes documentos para comprovação de vínculo com a empresa/instituição conveniada, **no ato da matrícula**:
- a) do funcionário com a Conveniada, o Holerite emitido em até 30 dias, declaração de vínculo empregatício emitido pela empresa com carimbo do responsável, carteira de trabalho;
- b) do associado/filiado com a Conveniada, a declaração desta emitida em até 30 dias;
- c) do filho do funcionário/associado/filiado a carteira de identidade ou certidão de nascimento, além do documento descrito em “a” ou “b”, conforme o vínculo;
- d) do cônjuge do funcionário/associado/filiado a certidão de casamento, além do documento descrito em “a” ou “b”, conforme o vínculo; e) do companheiro do funcionário/associado/filiado a certidão de união estável registrada em cartório, além do documento descrito em “a” ou “b”, conforme o vínculo.
- e) do cliente da Condoplus, a comprovação será declaração de vínculo emitido pela empresa com carimbo do responsável.
- 3.9** Para renovação em semestres futuros o **UNICURITIBA** poderá estabelecer novos requisitos ligados ao desempenho do aluno e/ou adimplemento de suas obrigações contratuais e acadêmicas. Será automaticamente indeferido o pedido de renovação caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.
- 3.10** Para renovação da bolsa em semestres futuros, o aluno beneficiário deverá cumprir os requisitos dispostos na Política de Bolsas vigente disponível no ambiente do Aluno no item “Minha Bolsa”. Ao final de cada semestre, a Instituição de Ensino fará a conferência do cumprimento dos requisitos pelo aluno, no respectivo semestre, para validar a manutenção da bolsa em sua integralidade ou sua perda progressiva, conforme disposto nos itens a seguir.

- 3.11** Será automaticamente indeferida a renovação da bolsa caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.
- 3.12** O aluno perderá integralmente a bolsa recebida, nas seguintes hipóteses:
- a) Desistir, cancelar ou trancar o curso;
 - b) Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino.
- 3.13** Para transferências para outras Instituições de Ensino do Ecossistema Ânima, bem como para outros cursos na mesma IES ou para outra do Ecossistema Ânima, o aluno deverá consultar as informações específicas das condições, na central de atendimento.
- 3.14** Para manutenção do percentual da bolsa, no semestre seguinte, o estudante deve cumprir com os seguintes requisitos:
- a) Não reprovar em 1 ou mais UC's;
 - b) Não atrasar o pagamento de 2 ou mais mensalidades no semestre;
 - c) Não se rematricular após o período oficial de renovação a ser divulgado a cada semestre.
- 3.15** Caso o estudante não cumpra INTEGRALMENTE todos os requisitos arrolados nas alíneas "a", "b" e "c" do item 3.14. acima, quando da renovação da bolsa para o(s) semestre(s) seguinte(s) será aplicado um fator de redução no percentual de bolsa vigente no semestre anterior, definido de acordo com a data de matrícula.

4. DAS PROVAS

- 4.1.** Para o presente Concurso, os candidatos que optarem pela realização da prova do dia **10 de julho de 2024** deverão realizar uma prova de redação já descrita nos Editais Nº 001_2024_02, Nº 002_2024_02 e Nº 003_2024_02.
- 4.2.** A prova será realizada exclusivamente no formato online com início às 10h e término às 18h.
- 4.2.1.** O candidato que ingressar na plataforma de prova às 18h, horário limite para início da prova, terá até às 19h30 para finalizar a redação.
- 4.3.** A prova de redação terá duração de 90 minutos e valerá 120 pontos.
- 4.4.** Além do previsto no presente Regulamento os candidatos deverão observar as regras gerais das provas, classificação e matrícula disciplinadas nos Editais Nº 001_2024_02, Nº 002_2024_02 e Nº 003_2024_02 do Processo Seletivo 2024/2.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1.** As bolsas de estudos serão concedidas conforme item 3 deste Regulamento aos candidatos melhores classificados no Processo Seletivo, cuja classificação se dará pela maior nota na prova de redação.
- 5.1.1.** Para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por Instituição, modalidade, curso, campus e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes nos Editais Nº 001_2024_02, Nº 002_2024_02 e Nº 003_2024_02 do Processo Seletivo 2024/2, não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsas pelo Concurso de Bolsas.
- 5.2.** Havendo empate na classificação dos candidatos à bolsa, para fins de desempate, o desempate será feito pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

6. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

- 6.1.** A listagem daqueles que realizaram a prova e foram contemplados com as bolsas oferecidas será divulgada na página da Instituição participante, no dia **15/07/2024, a partir das 20h**.
- 6.1.1.** A listagem de classificação, para fins de obtenção da bolsa, não se confunde com a lista de classificação do Processo Seletivo de 2024/2, para fins de ingresso na Instituição, que será divulgada de forma apartada, conforme item 5.1.1 deste Regulamento.
- 6.2.** A partir da divulgação do resultado, os candidatos contemplados com as bolsas de estudos terão até o dia **22/07/2024** para a realização da matrícula na Instituição escolhida. A não realização da matrícula pelos candidatos contemplados no prazo estabelecido implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.
- 6.3.** A entrega completa de todos os documentos de matrícula previstos em Edital, no prazo estipulado no item 6.2. deste Regulamento, é obrigatória para a garantia da concessão da bolsa.
- 6.4.** A matrícula e concessão da bolsa será condicionada mediante apresentação de um comprovante de vínculo com a empresa conveniada.
- 6.5.** Não serão admitidos recursos em relação ao resultado oficial do Concurso.

7. DA PERDA DA BOLSA

- 7.1** O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:
- I. Não realizar a matrícula até o dia **22/07/2024** (assinatura de contrato, entrega de documentos e pagamento de boleto de matrícula, se for o caso);
 - II. Desistir, trancar a matrícula, abandonar, cancelar o curso ou rescindir o contrato com o **UNICURITIBA**;
 - III. Solicitar transferência para outra Instituição Ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);
 - IV. Não realizar o pagamento na data do vencimento do boleto, nos termos do item 7.2. abaixo, se for o caso;
 - V. Não cumprir com os dispostos no **Termo Aditivo de Bolsas** que será assinado no ato da matrícula.
- 7.2** Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito.
- 7.3** Em caso de cancelamento do curso pelo **UNICURITIBA**, o candidato poderá, obedecidas as condições dos Editais Nº 001_2024_02, Nº 002_2024_02 e Nº 003_2024_02 do Processo Seletivo de 2024/2, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2024/2 e correlato à opção escolhida inicialmente, sendo aceita a migração para cursos de mesmo grau conferido. As definições de grau conferido podem ser verificadas nos Editais Nº 001_2024_02, Nº 002_2024_02 e Nº 003_2024_02 do Processo Seletivo da Instituição participante.
- 7.3.1** Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso, perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.
- 7.4** Em caso de desistência, abandono ou trancamento do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não), o aluno perderá, automaticamente, o direito ao desconto previsto neste Regulamento.
- 7.5** Em caso de qualquer hipótese de perda da bolsa acima descrita, o aluno poderá prosseguir com o desconto concedido pelo Convênio Corporativo realizado com a IES participante, quando possível sua aplicação, e em conformidade com o Convênio entre a IES e empresa/instituição.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.** Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, nos Editais Nº 001_2024_02, Nº 002_2024_02 e Nº 003_2024_02 do Processo Seletivo 2024/2, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).
- 8.2.** As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.
- 8.3.** O **UNICURITIBA** se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do **UNICURITIBA** não for possível a realização deste Concurso conforme o planejado, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes. Caso o Concurso tenha seu término antecipado, o **UNICURITIBA** deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.
- 8.4.** Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da instituição.
- 8.5.** Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do Concurso de Bolsas e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.
- 8.6.** A participação no Concurso de Bolsas implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e nos Editais Nº 001_2024_02, Nº 002_2024_02 e Nº 003_2024_02 do Processo Seletivo 2024/2 da respectiva instituição.
- 8.7.** Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas da instituição.

Curitiba, 26 de junho de 2024.

UNICURITIBA